



Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A Doação e instalação de Placas interpretativas na Área de Proteção Ambiental da Ilha Comprida, está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.1.1. As especificações dos equipamentos pretendidos estão dispostas na Clausula Segunda deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Os serviços prestados pelo DOADOR deverão atender minimamente ao conteúdo disposto abaixo, sendo:

2.2.1. Item A - XX (XXX) Placas interpretativas sobre Área de Proteção Ambiental da Ilha Comprida, no tamanho 86X204 conforme modelo disposto no Manual de Identidade Visual Parques Estaduais de São Paulo

2.2.1.1 - O detalhamento sobre tamanhos e layout das placas interpretativas está disposto no Manual de Identidade Visual Parques Estaduais de São Paulo, pag 80

2.3 O detalhamento do conteúdo, imagens e layout ficará a critério da Fundação Florestal.

2.4 A instalação das placas ocorrerá por conta da equipe da Fundação Florestal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO.

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada no local do projeto e nas redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do Anexo II - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do DOADOR e DONATÁRIO e selo de parceiro.

3.3. O doador poderá gozar de selo de parceiro da fundação florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Doação, correspondente ao prazo de entrega das doações, de acordo com o cronograma e proposta apresentada, conforme item 4 do Chamamento Público, finalizando a entrega e compromissos, este termo será encerrado, podendo o DOADOR, caso desejar realizar novas doações no âmbito do Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

6.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;

6.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

6.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

8.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁRIA firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DONATÁRIO

Razão Social.

CNPJ/CPF

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO FLORESTAL

Documento assinado eletronicamente por Daniel Raimondo E Silva, Assessor, em 20/09/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00002755/2023-81

Interessado: DLN/GLN/PESM - Nucleo Padre Doria

Assunto: Abertura de chamamento público para doação de equipamentos para o Pró-Juçara no PESM Padre Dória

Chamamento Público para a doação de equipamentos para o Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Padre Dória com objetivo de capacitação e fomento do Programa Juçara da Fundação Florestal.

Chamamento Nº 79/2023 SEI Nº : 262.00002755/2023-81

Estado de São Paulo, por meio da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO

FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para doação de equipamentos para o Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Padre Dória com objetivo de capacitação e fomento do Programa Juçara da Fundação Florestal.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Doação e/ou Patrocínio com cada interessado, conforme modelo disposto na Portaria Normativa FF/DE Nº 382/2023.

1 - OBJETO

1.1 A doação de equipamentos para o Parque Estadual Serra do Mar Núcleo Padre Dória com objetivo de capacitação e fomento do Programa

Juçara da Fundação Florestal, está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque

1.2 As especificações dos serviços pretendidos estão dispostas no item 4 deste chamamento público.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Padre Dória, é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, administrado pela Fundação Florestal, é caracterizado por sua rica biodiversidade e relevância para a conservação ambiental.

O Programa Juçara, promovido pela Fundação Florestal, visa a proteção e recuperação de áreas de vegetação nativa, com foco especial na Palmeira-Juçara, espécie ameaçada e vital para a sustentabilidade ecológica. A doação de equipamentos representa uma oportunidade de fortalecer a capacitação dos colaboradores envolvidos e impulsionar as ações de conservação do Projeto.

2.2. A doação dos equipamentos visa também atender o Cap. 5 – TCE 6. Plano de Manejo PESM – “manejar de forma sustentável espécies vegetais nativas de relevância econômica à população e do palmito-juçara, de forma a auxiliar na diminuição da demanda de extração das espécies no interior do Parque”.

2.3. A iniciativa de doação de equipamentos para o Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Padre Dória, voltada para o Programa Juçara da Fundação Florestal, está alinhada com o compromisso do poder público e da sociedade civil na preservação do meio ambiente. Os equipamentos doados contribuirão para a eficiência das atividades de pesquisa, monitoramento e manejo sustentável, fundamentais para a restauração e proteção da biodiversidade local. O apoio por meio dessa doação reforça a parceria entre a comunidade, organizações e o poder público no cuidado e conservação de nosso patrimônio natural

2.4. O fomento das Parcerias Público Privadas, em especial ao que tange às doações são estratégias essenciais para fortalecer a infraestrutura e capacidade técnica para a execução das atividades voltadas à conservação da flora e fauna. A valorização dessa área protegida e a promoção do manejo sustentável da juçara são alicerces para a preservação da integridade do ecossistema local, proporcionando benefícios duradouros à comunidade e à saúde do ambiente.

3 - PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas em um prazo de 90(noventa) dias contados da publicação deste Chamamento, por e-mail ao endereço eletrônico parcerias@florestal.sp.gov.br com cópia para pesm.pairedoria@fflorestal.sp.gov.br

3.1.1. A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal.

3.2. O prazo de vigência do Termo de Doação, correspondente ao prazo de entrega das doações, de acordo com a proposta apresentada, conforme item 4 do Edital de Chamamento Público, finalizando a entrega e compromissos, este termo será encerrado, podendo o DOADOR, caso desejar realizar novas doações no âmbito deste Chamamento Público.

4 - PROPOSTA E ESPCIFICAÇÃO

4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para cadastro eanálise:

4.1.1. Cartão de CNPJ.

4.1.2. Documento com foto do representante legal da empresa.

4.1.3. Proposta de doação de equipamentos para o Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Padre Dória com objetivo de capacitação e fomento do Programa Juçara da Fundação Florestal, contendo marca, modelos e prazos de entrega.

4.2. Especificação de quantidades e equipamentos pleiteados pelo presente

Edital:

4.2.1. Item A: 03 (três) equipamentos de coleta de sementes, tipo colheitadeira de açaí busca-cacho – kit com 18 hastes com garfo;

4.2.2. Item B: 02 (duas) despoldadeiras de 20 litros, com batedor e bojoem aço inox 304, acompanhando 3 peneiras em aço inox – furo de 0,8 mm, 1,5 mm e 5 mm (modelo que também é utilizado para despolda de Açaí, Cupuaçu, Maracujá, Cacau, Acerola, Cajá).

4.3. Os interessados poderão fazer a opção por realizarem a doação do conjuntos dos itens na totalidade indicada, ou podem optar por doarem apenas um dos item, de maneira fracionada ou na totalidade indicada.

4.4. Fica a critério do interessado estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da Fundação Florestal.

5 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas Doação de equipamentos para o Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Padre Dória com objetivo de capacitação e fomento do Programa Juçara da Fundação Florestal. , serão analisadas pela Fundação Florestal em um prazo de até 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento.

6 - CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Após análise da proposta, será celebrado o Termo de Doação, conforme ANEXO I, o DOADOR deverá realizar a doação dos itens atendendo ao disposto no item 4 e conforme especificado na proposta enviada.

7 - DIVULGAÇÃO DA PARCERIA:

7.1. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais,telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do Anexo I - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do DOADOR e DONATÁRIO e selo de parceiro.

7.2. O doador poderá gozar de selo de parceiro da fundação florestal, enquantoperdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

São Paulo, na data da assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 21/09/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de Governo do Estado de São Paulo

São Paulo DE/NNPS/Parcerias-PPP

Nº do Processo: 262.00002755/2023-81

Interessado: DLN/GLN/PESM - Nucleo Padre Doria

Assunto: Abertura de chamamento público para doação de equipamentos para o Pró-Juçara no PESM Padre Dória

ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de equipamentos para o Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Padre Dória com objetivo de capacitação e fomento do Programa Juçara da Fundação Florestal.

Termo Nº XXX/2023 Nº do Processo: 262.00002755/2023-8

Pelo presente instrumento, de um lado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com logradouro na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante nomeado DOADOR, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO

E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e

seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Doação de equipamentos para o Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Padre Dória com objetivo de capacitação e fomento do Programa

Juçara da Fundação Florestal., está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.1.1. As especificações dos equipamentos pretendidos estão dispostas na Clausula Segunda deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Os equipamentos doados pelo DOADOR deverão atender minimamente ao conteúdo disposto abaixo, sendo:

2.1.1. Item A: 03(três) equipamentos de coleta de sementes, tipo colheitadeira de açaí busca-cacho – kit com 18 hastes com garfo;

2.1.2. Item B: 02 (duas) despoldadeiras de 20 litros, com batedor e bojo em aço inox 304, acompanhando 3 peneiras em aço inox – furo de 0,8 mm, 1,5 mm e 5 mm (modelo que também é utilizado para despolda de Açaí, Cupuaçu, Maracujá, Cacau, Acerola, Cajá).

2.2. Os interessados poderão fazer a opção por realizarem a doação do conjunto dos itens na totalidade indicada, ou podem optar por doarem apenas um dos item, de maneira fracionada ou na totalidade indicada.

2.3. Fica a critério do DOADOR estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da FUNDAÇÃO FLORESTAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO.

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada no local do projeto e nas redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do Anexo II - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do DOADOR e DONATÁRIO e selo de parceiro.

3.3. O doador poderá gozar de selo de parceiro da fundação florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Doação, correspondente ao prazo de entrega das doações, de acordo com a proposta apresentada, conforme item 4 do Chamamento Público, finalizando a entrega e compromissos, este termo será encerrado, podendo o DOADOR, caso desejar realizar novas doações no âmbito do Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

6.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;

6.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

6.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

8.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁRIA firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DONATÁRIO

Razão Social.

CNPJ/CPF

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO FLORESTAL

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

EDITAL Nº 285/2022 – TP Contratação de obras e serviços para execução de guia, sarjeta, pavimentação, recapeamento, sinalização horizontal e vertical, no pátio da sede da Divisão Regional de Barretos – DR.14, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, da proposta da CONTRATA-DA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

Homologada e adjudicada em 20/09/2023 a empresa AUTEM ENGENHARIA LTDA., fica, a mesma, convocada a recolher a caução no valor de R\$ 36.329,62 no prazo de 05 dias e assinar o contrato nº 22.372-4 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

## PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CITAÇÃO**

Autos SAP Nº 946415/2022 - GDOC 1000726.5748/2022

O(a) Senhor(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o indiciado, ADILSON VENCESLAU DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 33.182.626-4, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível III, do SQC-III - QSAP, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, nascido 11/08/1981, filho de Antonio Venceslau dos Santos e de Lazara Iria dos Santos, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADO, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que foi redesignada, e se realizará no próximo dia 30 de novembro de 2023, às 16:30 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimento Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado ao acusado a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-12up@sp.gov.br, informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 16/11/2023 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, o interessado poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o

acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 365/2023: O Procurador do Estado subscritor, classificado na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 12ª Unidade, em cumprimento à determinação do Senhor Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária (fls. 450), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SAP nº 946415/2022, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ADILSON VENCESLAU DOS SANTOS, portador do RG nº 33.182.626-4, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível III, do SQC-III-QSAP, regime efetivo, classificado à época dos fatos na Penitenciária “João Batista de Santana” de Riolândia, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelos motivos expostos a seguir. Segundo consta dos autos, no dia 23 de dezembro de 2021, o indiciado teria enviado denúncia via e-mail à Corregedoria da SAP (fls. 06-09), alegando que o Coordenador de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, sr. Roberto Medina, teria deixado de apurar suposta conduta irregular em desfavor do Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória “ASP Valdecir Fabiano”, de Riolândia, sr. Walmur Lopes Silva. Consta que as denúncias foram devidamente apuradas pela CASP, que elaborou o relatório conclusivo constante de fls. 427-436, por meio do qual exarou as seguintes conclusões: (i) Não se vislumbrou a ocorrência de nenhuma irregularidade praticada pelos servidores Roberto Medina e Walmur Lopes Silva, razão pela qual o órgão corregedor optou pelo arquivamento do feito em relação a tais servidores; (ii) Em relação ao indiciado, a CASP concluiu que este teria encaminhado inúmeras denúncias repetitivas, uma vez que a denúncia em questão tem elementos análogos ao objeto de outras apurações e denúncias formuladas anteriormente pelo indiciado, o que demonstraria sua insatisfação com as convicções formuladas nos processos concluídos em órgãos distintos, com posições contrárias às suas pretensões. Assim, no entender do órgão corregedor, o indiciado, ao promover reiteradas denúncias contra servidores pertencentes ao quadro funcional da SAP, acerca de fatos já apurados, teria ocasionado a tais servidores prejuízos em suas funções, além de promover a movimentação indevida da máquina pública, causando prejuízo ao Estado e apresentando conduta inadequada em relação a seus colegas de trabalho. Assim agindo, o indiciado, em tese, violou o disposto no artigo 241, incisos VI, XII e XIV, todos da Lei nº 10.261/68, ficando, portanto, sujeito à pena de DEMISSÃO, nos termos do artigo 251, II, c.c. o artigo 256, II, da referida lei. Por consequência, o indiciado deverá ser citado nos termos do art. 278, da Lei nº 10.261/68. Se seu comparecimento se der desacompanhado de advogado, ser-lhe-á nomeado Defensor Dativo. Cabe a advertência de que, uma vez citado, se o indiciado deixar de comparecer ao interrogatório, o processo prosseguirá à sua revelia – art. 280, da Lei nº 10.261/68. Comunique-se nos termos do art. 272, parágrafo único, da Lei nº 10.261/68. A presente Portaria inicial, nos termos do artigo 261, § 2º, da Lei nº 10.261/68, interrompe os prazos prescricionais. São Paulo, 4 de abril de 2023 RENE ZAMLUTTI JUNIOR Procurador do Estado

CITAÇÃO

Autos SAP Nº 391598/2022 - GDOC 1000726.3580/2022

O(a) Senhor(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o indiciado, ADILSON VENCESLAU DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 33.182.626-4, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Efetivo, Classe I, do SQC-III-QSAP, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, nascido 11/08/1981, filho de Antonio Venceslau dos Santos e de Lazara Iria dos Santos, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADO, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que foi redesignada, e se realizará no próximo dia 30 de novembro de 2023, às 16:00 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimento Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado ao acusado a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-12up@sp.gov.br , informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 16/11/2023 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, o interessado poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 759/2022: O Procurador do Estado subscritor, classificado na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 12ª Unidade, em cumprimento à determinação do Senhor Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária (fls. 278), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SAP nº 391598/2022, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ADILSON VENCESLAU DOS SANTOS, portador do RG nº 33.182.626-4, Agente de Segurança Penitenciária, classe I, do SQC-III-QSAP, regime efetivo, classificado à época dos fatos na Penitenciária “João Batista de Santana” de Riolândia, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelos motivos expostos a seguir. Segundo consta dos autos, no dia 26 de novembro de 2021, o indiciado teria enviado denúncia via e-mail à Corregedoria da SAP (fls. 07-08), imputando ao Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória “ASP Valdecir Fabiano”, de Riolândia, sr. Walmur Lopes Silva, aos servidores Dauri Silva Brito e Fabricio Almeida Valim, bem como ao Coordenador de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, sr. Roberto Medina, a prática de diversos crimes, entre eles falso testemunho e prevaricação. Consta que as denúncias foram devidamente apuradas pela CASP, que elaborou o relatório conclusivo constante de fls. 245-262, por meio do qual exarou as seguintes conclusões: (i) Quanto à suposta parcialidade na análise dos procedimentos apuratórios contra os servidores Adilson e Cleiton, a CASP entendeu que houve a devida apuração, conduzida de forma satisfatória, bem como o esclarecimento dos fatos, tendo sido demonstradas as providências adotadas na época para sua elucidação; (ii) Quanto à denúncia de falso testemunho, a CASP constatou que as declarações dos servidores nas apurações realizadas e no inquérito policial relativo ao caso, não foram conflitantes nem tinham indícios de contradição. A CASP ressaltou que a denúncia fora objeto de outros procedimentos anteriormente arquivados, como a Apuração Preliminar nº 58/2016, reabertos pelas denúncias formuladas novamente pelo indiciado; a CASP concluiu, ainda, que as denúncias feitas pelo indiciado tinham o condão de provocar a manifestação de diversos órgãos sobre o mesmo tema, visando anular as conclusões dos órgãos apuradores, movimentando a máquina pública para constante realneise de fatos sem novos elementos que justificassem tal movimentação; (iii) Quanto à denúncia de falta de apuração pela Coordenadoria de Unidades Prisionais, a CASP constatou que a acusação não procedia, porque os fatos já estavam sob apuração da própria CASP na Apuração Preliminar nº 58/2016, não havendo possibilidade de outro procedimento idêntico, fato que era de conhecimento do indiciado. Este, no entanto, reiterava denúncias de idêntico teor. Diante disso, a CASP concluiu que o indiciado violou seus deveres funcionais, ao promover reiteradas denúncias contra os mesmos servidores, tendo ciência de que as acusações constantes das denúncias já tinham sido apuradas, com o objetivo de prejudicar tais servidores, ocasionando-lhes assim

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

segunda-feira, 25 de setembro de 2023 às 05:02:33